



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.507 DE 02 DE dezembro DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 44.610,42 (quarenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 44.610,42 (Recursos SUS/IPVS/FIXO)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	32.182,92
33.90.14.00.03	Diárias - Civil	R\$	12.427,50

Art. 2º – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos IPVS/FIXO – Programa Incentivo P A S Vigilância em Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à outubro/2018)	R\$	384.116,91
2 - Arrecadação do 2º período X1 (novembro à dezembro/2018)	R\$	<u>124.822,26</u>
Total	R\$	508.939,17
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à outubro/2019)	R\$	311.283,43
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019)	R\$	343.676,32

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 311.283,43}{\text{R\$ } 384.116,91} \times 100 = 81,04 \%$$

$$\Delta = 81,04 \% - 100,00 = (18,96 \%)$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 124.822,26 \times (18,96 \%) = (\text{R\$ } 23.666,30)$$

$$\text{R\$ } 124.822,26 + (\text{R\$ } 23.666,30) = \text{R\$ } 101.155,95$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2019	R\$	343.676,32
B) Arrecadação (C + D)	R\$	412.439,38
C) Do dia 1º/01 à 31/10/2019	R\$	311.283,43
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2019, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$	101.155,95



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$	68.763,06
Crédito aberto (-)	R\$	24.152,64
Saldo	R\$	44.610,42
Este crédito (-)	R\$	44.610,42
Saldo disponível	R\$	0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/IPVS/FIXO e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
1718.00.0.0.000 - Transferências da União
1718.03.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses
1718.03.1.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses
1718.03.1.1.003 - Programa Incentivo P A S Vigilância em Saúde/IPVS FIXO

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 03 de dezembro de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal